

TERMO ADITIVO Nº 046/2022 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº 2011-0.105.353-0 / SEI Nº 6110.2021/0003181-5

PARTÍCIPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – “Parto Seguro à Mãe Paulistana” no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Altera o *caput* da cláusula oitava do Termo de Convênio n.º 002/2011, para **PRORROGAR** a vigência pelo período de **01/02/2022 a 31/03/2022**, em consonância a portaria 057/2022 SMS.G.

VALOR TOTAL CUSTEIO: R\$ **37.040.162,56** (Trinta e sete milhões, quarenta mil, cento e sessenta e dois reais, cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 F: 00



Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, em especial com fulcro nos artigos 7º, III, e alíneas c.c artigo 14, III e IV e artigo 52, I, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º), neste ato representada pela Secretária Executiva Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.684.938-7/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.364.118-55, doravante denominada **CONVENENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 66.518.267/0031-07, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Procurador **MARIO SANTORO JUNIOR**, portador do RG nº 2.832.210-1/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 109.812.508-82, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 Implantação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de Atenção integral à assistência materno-infantil – “Parto Seguro à Mãe Paulistana” no Município de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Altera o *caput* da cláusula oitava do Termo de Convênio n.º 002/2011, para **PRORROGAR** a vigência pelo período de **01/02/2022 a 31/03/2022**, em consonância a portaria **057/2022 SMS.G**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 **PRORROGA-SE** o prazo de vigência pelo período de **01/02/2022 a 31/03/2022**.



CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período de **01/02/2022** a **31/03/2022**, no valor total de **R\$ 37.040.162,56** (Trinta e sete milhões, quarenta mil, cento e sessenta e dois reais, cinquenta e seis centavos), onerando a despesa a dotação orçamentária n.º 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 F: 00.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO

5.1 Os valores dos repasses de custeios estão definidos no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

Período	Fevereiro/2022	Março/2022	Total
Custeio	R\$ 18.520.081,28	R\$ 18.520.081,28	R\$ 37.040.162,56

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO REPASSE

6.1 O valor do repasse de custeio do Termo em epígrafe para os meses de Fevereiro R\$ 18.112.069,34 (dezoito milhões, cento e doze mil, sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) e Março: R\$ 18.112.069,34 (dezoito milhões, cento e doze mil, sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) ocorreram conforme Notas de Liquidação e pagamento em documento SEI 058784257(Fevereiro) e SEI 059632598(Março).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

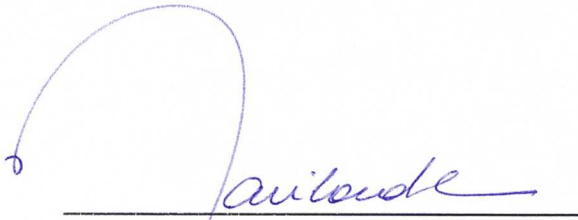
7.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.



Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2022.



MARILANDE MARCOLIN
SECRETÁRIA EXECUTIVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-
SMS**


Prof. Dr. Mario Santoro Junior
Gerente de Desenvolvimento
Institucional CEJAM



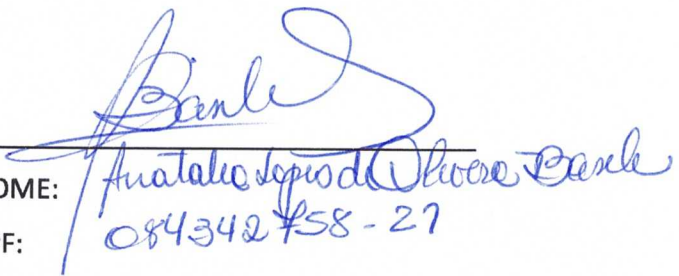
MARIO SANTORO JÚNIOR
PROCURADOR

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS
"DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM**

TESTEMUNHAS:



NOME: *Andréa Gonçalves*
RF: 8232957
CPF: 163.745.297-55



NOME: *Anatalio Lopes de Oliveira*
CPF: 084342758-27



*confez com
empenho
(14885 e 24718)*

Alexandre Garcia D'Aurea
Gerente Jurídico / CEJAM
OAB/SP nº 167.596

